



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.002601/2020-18

Unidade Gestora: Coordenação Geral de Recursos Logísticos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 340/2022 DE CESSÃO ONEROSA
DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RESTAURANTE, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES E A **EMPRESA
FEDERAL GOURMET
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
GERAIS LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco "A" Ed. Núcleo dos Transportes, na cidade de Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, o senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pelo Decreto de 25/10/2023 publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 1636044-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FEDERAL GOURMET CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.801.589/0001-46, estabelecida à SCN, quadra 02, Bloco D, Loja 310, Brasília-DF, CEP 70.712-904, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor JUSTINO MARCIO MONTEIRO DAZA, portador do CPF nº 619.XXX.XXX-91, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0128/2022-00 (Processo nº 50600.002601/2020-18), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 340/2022, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/01/2025 a 26/07/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o

pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado em questão não resultará em custo ao erário, mas sim, em pagamento pela CESSIONÁRIA por ocupação da área pública para exploração comercial.

2.2. O valor da taxa de ocupação a ser pago mensalmente ao DNIT pela Cessão da Área será de **R\$ 11.985,20 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** atendendo as regras do item 24.2.1 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Tendo em vista que a contratação não será onerosa à Administração, por se tratar de concessão de uso de área pública mediante pagamento de taxa de ocupação, não há a necessidade de reserva orçamentária, nem da declaração da responsabilidade fiscal que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 1% (um por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalente a **R\$ 3.595,40 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, do valor total do contrato, a saber, **R\$ 359.540,61 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, contemplando os períodos de 27/01/2025 a 26/07/2027. no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, prorrogáveis por igual período.

4.2. Esta garantia deve compreender o período contratual e se prorrogar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, se for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - REJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT

6.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem com atender todas as normas e procedimentos específicos quanto ao tema.

6.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

JUSTINO MARCIO MONTEIRO DAZA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Daza de Sousa, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 26/12/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19862403** e o código CRC **D19414FC**.

Referência: Processo nº 50600.002601/2020-18

SEI nº 19862403



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |